



RELATÓRIO

“Dispõe sobre a concessão de gratificação para Pregoeiro e demais membros que compõe as Comissões de Licitação, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2022, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput-in-verbis.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

RECEBEMOS

EM 19 05 22

AS 12:30 H.



Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação para Pregoeiro e demais membros que compõe as Comissões de Licitação, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”

Especificação	2022	2023	2024
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 22.000.000,00	R\$23.300.000,00	R\$24.700.000,00
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
	0,0955%	0,1082%	0,1020%

Declaramos para os devidos fins que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Dispõe sobre a concessão de gratificação para Pregoeiro e demais membros que compõe as Comissões de Licitação, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”, comprometerá em 0,0955% do total das despesas orçamentárias no exercício de 2022, 0,1082% e 0,1020% nos respectivos exercícios seguintes.


Cleidisson Xavier dos Santos
CRC/MG – 53.764



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Administração 2021/2024

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos para os devidos fins, que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Dispõe sobre a concessão de gratificação para Pregoeiro e demais membros que compõe as Comissões de Licitação, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 10 de fevereiro de 2022.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal